

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2023

O Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA**, designado pela **Portaria/PMMSG nº. 009/2023** torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO**, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de reuniões da CPL do Prédio da Prefeitura de Serra Grande, localizada a Rua Vicente Leite de Araújo, 01, Centro - Serra Grande - PB.

Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 08h00min do dia **26 de dezembro de 2023**.

Sessão de credenciamento: (10) dez minutos antes do recebimento dos envelopes.

Sessão de abertura da Proposta: logo a seguir ao credenciamento, após uma tolerância de 15(quinze) minutos

1. DO OBJETO

1. Aquisição parcelada de material de construção para atender as necessidades das secretarias do município de Serra Grande – PB, para o exercício de 2024, conforme especificações no edital.

1.2 As quantidades neste estimadas são apenas uma previsão de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e pessoas físicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Paraíba.

Interessados poderão ler e retirar o edital de forma gratuita na Prefeitura, localizada à Rua Vicente Leite de Araújo, 01, Centro, Serra Grande – PB, pelo www.tce.pb.gov.br, e e-mail: cplserragrande@gmail.com.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. **Até 24 (vinte e quatro) horas** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Vicente Leite de Araújo, 01, Centro, Serra Grande – PB, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório que altere proposta, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, e-mail ou semelhante, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro(a).

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Para o credenciamento deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência até o início do credenciamento até o início do credenciamento) de acordo com a Lei 13.726/18, art. 3º, inciso II;**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO** ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, devidamente assinada pelo outorgante de acordo com a **Lei 13.726/18, art. 3º, inciso I, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência até o início do credenciamento);**

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, devendo anexar suas cópias à documentação de credenciamento **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência até o início do credenciamento) de acordo com a Lei 13.726/18, art. 3º, inciso II;**

4.5 Caso a procuração seja particular, deverá estar devidamente assinada para conferência de acordo com **Lei 13.726/18, art. 3º, inciso I** e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica), **que deverá ser entregue no momento do credenciamento.**

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1 No dia e hora designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, **dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório**, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2 **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, quando for o caso (conforme modelo anexo IV a este Edital), previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2.1 Esta declaração deverá estar obrigatoriamente **acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou similar conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, informação válida para o último ano financeiro.**

5.1.2.2 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.2.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo de Declaração, constante no Anexo V deste Edital.

5.1.3 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2).

5.2 Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

5.3 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

<p>À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - ESTADO DA PARAÍBA PREGAO PRESENCIAL Nº 047/2023 LICITANTE: _____ ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)</p>
--

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

<p>À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - ESTADO DA PARAÍBA PREGAO PRESENCIAL Nº 047/2023 LICITANTE: _____ ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)</p>
--

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do pregoeiro (a), dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro (a).

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro (a).

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item (ns) de participação.

6.1.1 Além de trazer as suas propostas por escrito, solicitamos que os licitantes as entreguem em mídia digital (CD-ROM, DVD-ROM ou Pen-drive), devendo ser lacrada no mesmo envelope da proposta escrita. Tal arquivo deve ser apresentado na planilha no Microsoft Excel, em conformidade com o Termo de Referência anexo a este Edital, exclusivamente para alimentação do sistema, não havendo necessidade de deixar cópia a ser afixada ao processo: As propostas através de mídia digital devem seguir as seguintes observações:

- a) preencher com valor zero nos itens que, por ventura, não forem cotados;
- b) não excluir as linhas dos itens que, por ventura, não forem cotados;
- c) não mesclar a tabela;
- d) não colocar valores por extenso;
- e) manter a planilha em formato original.

Obs.: *Somente para facilitar os trabalhos da comissão.

6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- b) Especificação completa do produto ofertado marca ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
- e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMSG sem ônus adicionais;

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento será considerado como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

7.1. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1.1 Pessoa Jurídica;

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

7.2.1.1 RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

7.1 Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas neste edital.

7.2 O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do **anexo IV** deste edital.
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante do **anexo IV** deste edital.
- c) Declaração de que está ciente das exigências deste edital e que concorda e aceita suas condições, conforme modelo constante do **anexo IV** deste edital.

PARA PESSOA JURÍDICA:

7.2.1 RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Autorização de Funcionamento (Alvará de funcionamento) emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante quando assim for exigido;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União e relativo à regularidade social), Fazenda Estadual e Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

Obs.: É Assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.2.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo (30) trinta dias da data prevista para abertura das propostas.

7.2.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação;

7.3.1. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e

indepassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

7.3.2 A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência até o início do credenciamento reconhecido pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio mediante apresentação do original de acordo com a lei nº 13.726/2018, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

7.4. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.¹

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazos de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.

7.6 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

7.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.8. Os documentos exigidos no item 8, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.4.

7.9. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa.

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006

8.2 Serão classificados pelo pregoeiro(a), primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

8.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

8.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

8.7 Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor por item e o estimado para a contratação.

8.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até dois minutos para formular seu lance.

8.8.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a todos os participantes a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 Só serão aceitos lance cujo preço por item seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo valor unitário do item, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

8.10 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Para efeito do disposto no item 7.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

8.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

8.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

8.17 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas,

escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.19 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.21 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.22 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

8.23 Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.25 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

8.26 Se o licitante vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro (a).

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar IMEDIATA E MOTIVADAMENTE a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Prefeitura, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação IMEDIATA E MOTIVADA do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, situado a Rua Vicente Leite de Araújo, 01, Bairro Centro - Serra Grande - PB.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

12.0 DA DESPESA

Recursos Próprios do Município de Serra Grande em consonância a lei orçamentária ano 337/2022, para o exercício no ano de 2024. Essas despesas fazem parte do Plano Plurianual de Despesas do município.

02.010 Gabinete do Prefeito

04.122.2002.2002 - Objetivo: Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito Manutenção do Gabinete do Prefeito;

02.020 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

04 122 2002 2003 Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.
Manutenção da Secretaria de Administração;
02.030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04 123 2002 2004 Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Finanças;
04.040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1004 2005 Objetivo: Manter as atividades do ensino fundamental deste município.
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE;
12 361 1004 2005 Objetivo: Manter as atividades do ensino fundamental deste município.
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
12 365 1004 2006 Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - MDE deste município
Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
12 361 1004 2010 Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 30%
Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb
12 361 1004 2016 Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 30%
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%
12 365 1004 2018 Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30%
Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb
02.050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 2002 2025 Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde
02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04 122 2002 2027 Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Infraestrutura.
Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura;
02.070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08 244 2002 2030 Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social visando à valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de risco e exclusão social, desenvolvendo ações de promoção social com vistas a erradicação da extrema pobreza.;
02.080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20 122 2002 2036 Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura
Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;
02.090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2058 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Atenção Básica);
02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social
2044 - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS Ofertados
08 244 1007 2045 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica
2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2047 - Manutenção da Gestão do Programa Auxílio Brasil - IGD/PBF
2049 - Aprimoramento da Gestão do SUAS - IGD SUAS
2052 - Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais
2060 - Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus- Assistência Social
08.244.1007.2046 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
02.200 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
13 392 1002 2054 Objetivo: Manter o funcionamento do Fundo Municipal de Cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento da cultura no município.
Manutenção do Fundo Municipal de Cultura.
13 392 2002 2057 Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através do apoio administrativo.
Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Elemento de Despesa 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

As alterações necessárias para o orçamento, serão apostiladas conforme permite a Lei 8.666/93, ao contrato.

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á pôr termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº. 10520/02, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e minuta anexa.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período de 2024, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

14.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.5 O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;

14.6 Assegurar que o produto tenha um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;

14.7 Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

14.8 O prazo de entrega dos produtos será de até 05(cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

14.9 Entrega dos produtos na sede da secretaria solicitante, de acordo com o pedido da solicitante;

14.10 O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

14.11 Encarrega-se da entrega do produto adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;

14.12 O produto deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

15.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

15.1.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

15.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou a entrega efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

15.1.4. Proporcionar ao Contratado os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

15.1.5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes formas:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante designará servidor para fiscalização, cujo objetivo será acompanhar a execução do objeto deste edital, caso as disposições levantadas pela fiscalização não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O serviço fornecido pela empresa ou pessoa física vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

17.3 O pagamento será efetuado mensalmente, final de cada mês após utilização do veículo podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 30(trinta) dias.

17.4 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Serra Grande.

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. 1. Os preços unitários dos bens objeto deste contrato poderá ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os serviços de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Serra Grande - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de Serra Grande reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Vicente Leite de Araújo, 01 - Bela Vista - Centro, Serra Grande - PB.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanadas pelo Pregoeiro e a equipe de apoio.

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas.

Serra Grande – PB, 06 de dezembro de 2023.

JOSE ANDRESON FILHO
Pregoeiro (a) Oficial

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGAO PRESENCIAL N° 047/2023
1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº. 10.520 de 17.07.2002.

2- Do Objeto: Aquisição parcelada de material de construção para atender as necessidades das secretarias do município de Serra Grande – PB, para o exercício de 2024, conforme especificações no edital.
3. Justificativa:

3.1 Assim, a presente aquisição se faz necessário pela demanda diuturna de diversas atividades das mais variadas nas secretarias do município de Serra Grande no exercício de 2024, possibilitando o atendimento imediato à população deste município.

A aquisição do objeto desta solicitação decorre das atividades diárias que não cessam, ao contrário se alastram pelas inúmeras atividades municipais. E entre as políticas públicas a serem enfatizadas, e que dela decorre aumento de tarefas. Justifica ainda a presente solicitação que a estimativa em termo de referência inclui a volta das ações normais. Assim, a presente aquisição se faz necessário pela demanda diuturna de diversas atividades das mais variadas nas secretarias do município de Serra Grande no exercício de 2024, possibilitando o atendimento imediato à população deste município;

Manutenção das vias públicas, reforma e ampliação dos prédios públicos, construção de novas instalações necessárias ao atendimento da população local;

Considerando ainda, diante disso dar-se-á necessidades da aquisição dos itens para o ano de 2024.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ABRACADEIRA DE NYLON 4.8MMX200MM	80	PACOTE	R\$ 12,37	R\$ 989,33
2	ACIDO MURIÁTICO 01 LT	10	UNID	R\$ 6,50	R\$ 65,00
3	ALAVANCA REDONDA LISA	8	UNID	R\$ 137,60	R\$ 1.100,80
4	ALICATE AMPERÍMETRO	1	UNID	R\$ 83,17	R\$ 83,17
5	ALICATE UNIVERSAL 1.000 VOLTS	2	UNID	R\$ 373,67	R\$ 747,33
6	ALICATE UNIVERSAL 8"	6	UNID	R\$ 35,83	R\$ 215,00
7	ALONGADORES	5	UNID	R\$ 18,28	R\$ 91,42
8	ANCINHO CURVO LEVE COM 2MM DE ESPESSURA,14 DENTES COM CABO, OLHO DE 29MM DE DIÂMETRO EM FERRO	5	UNID	R\$ 28,83	R\$ 144,17
9	ANEL CERA	20	UNID	R\$ 8,07	R\$ 161,33
10	ARAME FARPADO 500 MT	20	UNID	R\$ 351,43	R\$ 7.028,67
11	ARAME GALVANIZADO 18MM	30	KG	R\$ 17,50	R\$ 525,00
12	ARAME RECOZIDO 18MM	50	KG	R\$ 13,87	R\$ 693,33
13	ARCO DE SERRA REGULÁVEL	2	UNID	R\$ 30,83	R\$ 61,67
14	ARGAMASSA AC-I SACO 15 KG	80	SACO	R\$ 13,60	R\$ 1.088,00
15	ARGAMASSA AC-II SACO 15 KG	80	SACO	R\$ 21,50	R\$ 1.720,00
16	ARGAMASSA AC-III SACO 15 KG	30	SACO	R\$ 31,50	R\$ 945,00
17	ARMÁRIO PARA BANHEIRO	5	UNID	R\$ 70,17	R\$ 350,83
18	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	8	UNID	R\$ 75,57	R\$ 604,53
19	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL	8	UNID	R\$ 39,17	R\$ 313,33
20	AUTOMÁTICO BOIA 15A SUPERIOR	5	UNID	R\$ 43,83	R\$ 219,17
21	BACIA ACOPLADA COM CAIXA	8	UNID	R\$ 386,17	R\$ 3.089,33
22	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS	30	UNID	R\$ 9,70	R\$ 291,00
23	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	160	UNID	R\$ 10,03	R\$ 1.605,33
24	BASTÃO P/ PORTA TOALHAS	10	UNID	R\$ 19,20	R\$ 192,00
25	BLOCO CERÂMICO 9X19X19	30.000	UNID	R\$ 0,73	R\$ 22.000,00
26	BOCAL COM RABICHO	100	UNID	R\$ 3,15	R\$ 315,00
27	BOLSA LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA	20	UNID	R\$ 7,93	R\$ 158,60
28	BOTA BORRACHA BRANCA (07LEGUAS LONGA)	5	PAR	R\$ 63,07	R\$ 315,33
29	BOTA BORRACHA PRETA (07LEGUAS LONGA)	10	PAR	R\$ 61,17	R\$ 611,67
30	BOTA DE COURO, TIPO BOTINA	60	PAR	R\$ 124,17	R\$ 7.450,00
31	BOTA SEGURANÇA 36/44	20	PAR	R\$ 61,80	R\$ 1.236,00
32	BRAÇO PARA TEMPO COMPLETO	10	UND	R\$ 236,33	R\$ 2.363,33
33	BRITA N° 19	80	M³	R\$ 148,00	R\$ 11.840,00
34	BROXA STANDARD 726/2	50	UNID	R\$ 7,93	R\$ 396,67
35	CABEÇOTE PARA POSTE ALUMÍNIO 3/4	40	UNID	R\$ 3,50	R\$ 140,00
36	CABO DE ENXADA	35	UNID	R\$ 20,00	R\$ 700,00
37	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM	1.200	METRO	R\$ 1,65	R\$ 1.980,00
38	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	1.500	METRO	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
39	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	900	METRO	R\$ 4,10	R\$ 3.690,00
40	CABO FLEXÍVEL 6 MM	400	METRO	R\$ 6,17	R\$ 2.466,67
41	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5 MM	200	METRO	R\$ 6,13	R\$ 1.226,67
42	CABO MULTIPLEX TRIFASICO 10MM	500	MT	R\$ 7,77	R\$ 3.883,33
43	CABO MULTIPLEX TRIFASICO 16MM	500	MT	R\$ 10,08	R\$ 5.040,00
44	CABO MULTIPLEX MONOFASICO 10MM	500	MT	R\$ 3,82	R\$ 1.908,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE – PB
CNPJ: 08.891.830/0001-68

45	CABO MULTIPLEX MONOFASICO 16MM	500	MT	R\$ 8,47	R\$ 4.233,33
46	CABO N 10MM	300	MT	R\$ 18,17	R\$ 5.450,00
47	CABO PICARETA	20	UNID	R\$ 18,67	R\$ 373,33
48	CABO PP 2X4,00MM	200	METRO	R\$ 10,27	R\$ 2.053,33
49	CABO PP 2X6,00MM	200	METRO	R\$ 13,17	R\$ 2.633,33
50	CABO RIGIDO 6 MM	160	MT	R\$ 10,32	R\$ 1.650,67
51	CADEADO LATÃO 20 MM	8	UNID	R\$ 18,07	R\$ 144,53
52	CADEADO LATÃO 25 MM	8	UNID	R\$ 20,70	R\$ 165,60
53	CADEADO LATÃO 30 MM	8	UNID	R\$ 26,17	R\$ 209,33
54	CADEADO LATÃO 35 MM	8	UNID	R\$ 33,13	R\$ 265,07
55	CADEADO LATÃO 40 MM	8	UNID	R\$ 38,57	R\$ 308,53
56	CADEADO LATÃO 45 MM	8	UNID	R\$ 46,40	R\$ 371,20
57	CADEADO LATÃO 50 MM	8	UNID	R\$ 62,23	R\$ 497,87
58	CADEADO LATÃO 60 OMM	8	UNID	R\$ 189,90	R\$ 1.519,20
59	CAIXA D ÁGUA 1000 LT	8	UNID	R\$ 420,83	R\$ 3.366,67
60	CAIXA D ÁGUA 500 LT	8	UNID	R\$ 237,83	R\$ 1.902,67
61	CAIXA DE DESCARGA C17/9	10	UNID	R\$ 42,83	R\$ 428,33
62	CAIXA DE PASSAGEM 20X20 EMBUTIR	10	UNID	R\$ 44,83	R\$ 448,33
63	CAIXA LUZ 4X2	90	UNID	R\$ 1,48	R\$ 133,50
64	CAIXA MONOFÁSICA POLICARBONATO ENERGISA	20	UNID	R\$ 61,43	R\$ 1.228,67
65	CAIXA TRIFÁSICA POLICARBONATO ENERGISA	15	UNID	R\$ 148,10	R\$ 2.221,50
66	CAIXA P/ 3 DISJUNTOR	20	UNID	R\$ 29,27	R\$ 585,33
67	CAIXINHAS DE ENERGIA	100	UNID	R\$ 1,43	R\$ 143,33
68	CAL HIDRATADO 20 KG REBOCAL	80	SACO	R\$ 6,07	R\$ 485,33
69	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	10	UNID	R\$ 22,40	R\$ 224,00
70	CANALETA LE	100	UNID	R\$ 6,83	R\$ 683,33
71	CANTONEIRA C/ REX - PONTALETE GALV. C/ 1,50 MT	20	UNID	R\$ 70,67	R\$ 1.413,33
72	CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO BONÉ	5	UNID	R\$ 17,50	R\$ 87,50
73	CAPACETE ELETRICISTA	1	UNID	R\$ 17,50	R\$ 17,50
74	CARRO DE MÃO COM CÂMARA	10	UNID	R\$ 278,33	R\$ 2.783,33
75	CARRO DE MÃO PNEU MACIÇO	10	UNID	R\$ 328,67	R\$ 3.286,67
76	CAVADEIRA ARTICULADA	10	UNID	R\$ 57,73	R\$ 577,33
77	CAVADOR	10	UNID	R\$ 143,47	R\$ 1.434,67
78	CERÂMICA PISO	400	M²	R\$ 25,83	R\$ 10.333,33
79	CHAVE COMBINADA EM AÇO CROMO TAMANHO 10 A 19	5	UNID	R\$ 12,70	R\$ 63,50
80	CHAVE COMBINADA EM AÇO CROMO TAMANHO 20 A 24	5	UNID	R\$ 26,37	R\$ 131,83
81	CHAVE PHILIPS 1/4" X 4"	2	UNID	R\$ 11,60	R\$ 23,20
82	CHAVE PHILIPS 1/4" X 6"	2	UNID	R\$ 17,37	R\$ 34,73
83	CHAVE PHILIPS 1/4" X 8"	2	UNID	R\$ 14,10	R\$ 28,20
84	CHAVE PHILIPS 1/8" X 3"	2	UNID	R\$ 6,77	R\$ 13,53
85	CHAVE PHILIPS 1/8" X 5"	2	UNID	R\$ 6,77	R\$ 13,53
86	CHAVE PHILIPS 3/16" X 3"	2	UNID	R\$ 9,00	R\$ 18,00
87	CHAVE PHILIPS 3/16" X 4"	2	UNID	R\$ 9,17	R\$ 18,33
88	CHAVE PHILIPS 3/16" X 6"	2	UNID	R\$ 9,57	R\$ 19,13
89	CHAVE PHILIPS 3/8" X 8"	2	UNID	R\$ 13,50	R\$ 27,00
90	CHAVE PHILIPS 5/16" X 6"	2	UNID	R\$ 7,67	R\$ 15,33
91	CHIBANCA	8	UNID	R\$ 110,13	R\$ 881,07
92	CIMENTO CII 50 KG	2000	SACO	R\$ 35,57	R\$ 71.133,33
93	CINTO DE SEGURANÇA PADRÃO ELETRICISTA	1	UNID	R\$ 207,17	R\$ 207,17
94	COLA BRANCA 1 KG.	5	UNID	R\$ 17,83	R\$ 89,17
95	COLHER DE PEDREIRO N° 10	8	UNID	R\$ 26,50	R\$ 212,00
96	CONECTORES CUNHA PARA BACO 16MM E 4MM	20	UNID	R\$ 5,10	R\$ 102,00
97	CONECTORES DE DERIVAÇÃO PERFORANTE	20	UNID	R\$ 12,73	R\$ 254,67
98	CONES DE SINALIZAÇÃO	20	UNID	R\$ 21,37	R\$ 427,33
99	CORDA SEDA	50	KG	R\$ 2,37	R\$ 118,33
100	CORRUGADO DE 1/2	400	MT	R\$ 1,53	R\$ 613,33
101	CORRUGADO DE 3/4	150	MT	R\$ 1,73	R\$ 260,00
102	CURVA ELETRO DUTO 3/4 CG	20	UNID	R\$ 2,00	R\$ 40,00
103	CURVA SOLDÁVEL ELETRO DUTO 20 MM	20	UNID	R\$ 1,17	R\$ 23,33
104	CURVA SOLDÁVEL ELETRO DUTO 25 MM	20	UNID	R\$ 3,63	R\$ 72,67
105	DETECTOR DE TENSÃO	2	UNID	R\$ 11,97	R\$ 23,93
106	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10ª a 32A	25	UNID	R\$ 10,70	R\$ 267,50
107	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	5	UNID	R\$ 204,33	R\$ 1.021,67
108	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60A	5	UNID	R\$ 56,53	R\$ 282,67
109	ELETRO DUTO CORRUGADO PVC 25 MM	300	METRO	R\$ 1,63	R\$ 490,00
110	ENGATE 40 CM	80	UNID	R\$ 4,80	R\$ 384,00
111	ENXADA 2,5 LIBRAS	10	UNID	R\$ 50,50	R\$ 505,00
112	ENXADAS 2,0 LIBRAS	10	UNID	R\$ 49,80	R\$ 498,00
113	ESCADA 05 DEGRAUS	2	UNID	R\$ 286,50	R\$ 573,00
114	ESCADA 07 DEGRAUS	2	UNID	R\$ 278,67	R\$ 557,33
115	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 7M (ELETRICISTA)	2	UNID	R\$ 567,83	R\$ 1.135,67
116	ESMALTE SINTÉTICO 0.9 ML	50	KG	R\$ 44,07	R\$ 2.203,33
117	ESMALTE SINTÉTICO 3.6 ML	60	GALÃO	R\$ 133,50	R\$ 8.010,00
118	ESMERILHADEIRA ANGULAR	2	UNID	R\$ 618,50	R\$ 1.237,00
119	ESPÁTULA AÇO 10MM	15	UNID	R\$ 27,67	R\$ 415,00
120	EXTENSÃO C/5 MT	20	UNID	R\$ 24,43	R\$ 488,67

121	EXTENSÃO DE 16MT	20	UNID	R\$ 46,07	R\$ 921,33
122	FECHADURA BANHEIRO WC	15	UNID	R\$ 47,40	R\$ 711,00
123	FECHADURA EXTERNA	35	UNID	R\$ 54,07	R\$ 1.892,33
124	FECHADURA INTERNA	20	UNID	R\$ 47,67	R\$ 953,33
125	FECHO PRESILHA PARA POSTE	8	UNID	R\$ 1,33	R\$ 10,67
126	FERRO CA-50 10MM VERGALHÃO	100	BR	R\$ 52,60	R\$ 5.260,00
127	FERRO CA-50 12MM VERGALHÃO	50	BR	R\$ 83,68	R\$ 4.184,17
128	FERRO CA-50 6,3MM VERGALHÃO	120	BR	R\$ 22,70	R\$ 2.724,00
129	FERRO CA-50 8,0MM VERGALHÃO	150	BR	R\$ 34,77	R\$ 5.215,00
130	FERRO CA-60 4,2MM VERGALHÃO	70	BR	R\$ 13,27	R\$ 928,67
131	FERROLHO P/CADEADO 700X5	15	UNID	R\$ 3,70	R\$ 55,50
132	FILTRO PROTETOR COM SEIS TOMADAS	8	UNID	R\$ 55,77	R\$ 446,13
133	FITA CREPE PARA PINTURA 3CM	30	UNID	R\$ 5,57	R\$ 167,00
134	FITA ISOLANTE ANT-CHAMA 19 MM X 20 M	50	UNID	R\$ 7,43	R\$ 371,67
135	FITA ISOLANTE ANT-CHAMA 19 MM X 5 M	30	UNID	R\$ 2,87	R\$ 86,00
136	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19 MM X 02 M	5	UNID	R\$ 12,22	R\$ 61,08
137	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19 MM X 10 M	5	UNID	R\$ 48,47	R\$ 242,33
138	FITA VEDA ROSCA 18 MM	50	UNID	R\$ 5,63	R\$ 281,67
139	FOICE/ROÇADEIRA EM AÇO (MANUAL)	8	UNID	R\$ 43,73	R\$ 349,87
140	FURADEIRA	2	UNID	R\$ 272,33	R\$ 544,67
141	MASSA ACRÍLICA 25LT	50	LT	R\$ 113,83	R\$ 5.691,67
142	MASSA CORRIDA INTERNA 25LT	30	LT	R\$ 51,90	R\$ 1.557,00
143	GARRAFA TÉRMICA 05 LT	5	UNID	R\$ 47,47	R\$ 237,33
144	HASTE COBREADA 1,20M	20	UNID	R\$ 18,77	R\$ 375,33
145	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2 X 2,40 MM	40	UNID	R\$ 33,10	R\$ 1.324,00
146	INTERRUPTOR EMBUTIDO 1 SESSÃO	80	UNID	R\$ 6,90	R\$ 552,00
147	INTERRUPTOR EMBUTIDO 2 SEÇÕES	40	UNID	R\$ 10,83	R\$ 433,33
148	INTERRUPTOR EMBUTIDO 3 SEÇÕES	25	UNID	R\$ 17,13	R\$ 428,33
149	INTERRUPTOR EXTERNO	40	UNID	R\$ 10,73	R\$ 429,33
150	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM	50	UNID	R\$ 0,77	R\$ 38,33
151	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	40	UNID	R\$ 0,83	R\$ 33,33
152	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32 MM	15	UNID	R\$ 2,60	R\$ 39,00
153	JOELHO ESG. 100 MM	50	UNID	R\$ 4,87	R\$ 243,33
154	JOELHO ESG. 150 MM	45	UNID	R\$ 35,00	R\$ 1.575,00
155	JOELHO ESG. 40 MM	45	UNID	R\$ 1,13	R\$ 51,00
156	JOELHO ESG. 50 MM	45	UNID	R\$ 2,08	R\$ 93,75
157	JOELHO ESG. 75 MM	25	UNID	R\$ 4,63	R\$ 115,83
158	JOELHO SOLD. 20X1/2 LR	45	UNID	R\$ 1,75	R\$ 78,75
159	LAJOTAS PARA LAJES	500	UNID	R\$ 1,10	R\$ 550,00
160	LÂMINA PARA MÁQUINA DE TIC TIC	20	UNID	R\$ 6,57	R\$ 131,33
161	LÂMPADA DE LED 12W	50	UNID	R\$ 7,50	R\$ 375,00
162	LÂMPADA DE LED 15W	50	UNID	R\$ 8,73	R\$ 436,67
163	LÂMPADA DE LED 20W	80	UNID	R\$ 11,82	R\$ 945,33
164	LÂMPADA DE LED 30W	80	UNID	R\$ 18,63	R\$ 1.490,67
165	LÂMPADA DE LED 40W	100	UNID	R\$ 25,33	R\$ 2.533,33
166	LÂMPADA DE LED 50W	100	UNID	R\$ 34,07	R\$ 3.406,67
167	LÂMPADA DE LED 65W	100	UNID	R\$ 82,17	R\$ 8.216,67
168	LÂMPADA DE LED 80W	50	UNID	R\$ 137,50	R\$ 6.875,00
169	LÂMPADA DE LED 9W	30	UNID	R\$ 4,83	R\$ 145,00
170	LAMPADA DE LED COM BOCAL	31	UNID	R\$ 10,67	R\$ 330,67
171	LÂMPADA ELETRÔNICA 20 W	200	UNID	R\$ 20,83	R\$ 4.166,67
172	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	300	UNID	R\$ 27,80	R\$ 8.340,00
173	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	250	UNID	R\$ 36,40	R\$ 9.100,00
174	LAVATÓRIO COM COLUNA	15	UNID	R\$ 176,83	R\$ 2.652,50
175	LAVATÓRIO SUSPENSO	10	UNID	R\$ 73,50	R\$ 735,00
176	LIXA MASSA N120	100	UND	R\$ 1,43	R\$ 143,33
177	LIXA MASSA N100	120	UNID	R\$ 1,45	R\$ 174,00
178	LIXA FERRO N° 150	60	UNID	R\$ 3,80	R\$ 228,00
179	LIXA FERRO N° 80	80	UNID	R\$ 4,63	R\$ 370,67
180	LONA PRETA/ BRANCA COM 6MT DE LARGURA	100	MT	R\$ 9,17	R\$ 916,67
181	LONA PRETA/ BRANCA COM 8MT DE LARGURA	100	METRO	R\$ 12,47	R\$ 1.246,67
182	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	180	UNID	R\$ 1,67	R\$ 300,00
183	LUVA ALGODÃO 4 FIOS CRU	100	PAR	R\$ 3,87	R\$ 386,67
184	LUVA DE ELETRICISTA – ALTA TENSÃO	2	UNID	R\$ 627,67	R\$ 1.255,33
185	LUVA DE RASPA COURO	180	PAR	R\$ 17,00	R\$ 3.060,00
186	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	80	UNID	R\$ 1,60	R\$ 128,00
187	LUVA LÁTEX AMARELA C/FORRO GRANDE	30	PAR	R\$ 5,50	R\$ 165,00
188	LUVA LÁTEX AMARELA C/FORRO MEDIA	50	PAR	R\$ 5,50	R\$ 275,00
189	LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM	80	UNID	R\$ 0,73	R\$ 58,67
190	MANGUEIRA JARDIM 20MT	15	UNID	R\$ 55,47	R\$ 832,00
191	MANGUEIRA FLEX. PVC 1/2X1. 5 MM	200	METRO	R\$ 1,75	R\$ 350,00
192	MANGUEIRA FLEX. PVC 1X2. 5 MM	200	METRO	R\$ 2,77	R\$ 553,33
193	MANGUEIRA FLEX. PVC 3/4X2. 0 MM	200	METRO	R\$ 1,80	R\$ 360,00
194	MANGUEIRA JARDIM C/15MT	10	UNID	R\$ 38,67	R\$ 386,67
195	MÁQUINA CORTADORA DE PISO MARMORE 10MM 1200W	2	UNID	R\$ 514,83	R\$ 1.029,67
196	MARRETA OITAVADA 2 KG PROFISSIONAL	10	UNID	R\$ 29,83	R\$ 298,33

197	MARRETA OITAVADA 3 KG PROFISSIONAL	5	UNID	R\$ 65,73	R\$ 328,67
198	MARRETA OITAVADA 5 KG PROFISSIONAL	5	UNID	R\$ 198,50	R\$ 992,50
199	MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR SDS PLUS 220V 880W	2	UNID	R\$ 1.154,83	R\$ 2.309,67
200	MARTELO UNHA 25 MM	10	UNID	R\$ 17,77	R\$ 177,67
201	MASCARA RESPIRATORIA	100	UNID	R\$ 3,88	R\$ 388,33
202	MASSA CORRIDA 13,5KG	100	SACO	R\$ 19,40	R\$ 1.940,00
203	MASSEIRA PARA PEDREIRO	10	UNID	R\$ 25,90	R\$ 259,00
204	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	20	UNID	R\$ 7,77	R\$ 155,33
205	PÁ DE BICO	30	UNID	R\$ 43,57	R\$ 1.307,00
206	PÁ QUADRADA	20	UNID	R\$ 44,80	R\$ 896,00
207	PADRAO MONOFASICO COMPLETO	8	UNID	R\$ 337,70	R\$ 2.701,60
208	PADRAO TRIFASICO COMPLETO	8	UNID	R\$ 664,50	R\$ 5.316,00
209	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	80	UNID	R\$ 2,73	R\$ 218,67
210	PASSA FIO 20 METROS	5	UNID	R\$ 28,20	R\$ 140,98
211	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 0,50X1,20MT	5	UNID	R\$ 117,87	R\$ 589,33
212	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 0,50X1,40MT	5	UNID	R\$ 151,10	R\$ 755,50
213	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1 METRO	15	UNID	R\$ 95,83	R\$ 1.437,50
214	PICARETA PONTA E PÁ	15	UNID	R\$ 70,77	R\$ 1.061,50
215	PINCEL "TIPO TRINCHA 2" POLEGADAS	80	UNID	R\$ 5,67	R\$ 453,33
216	PINCEL DE RECORTE	10	UNID	R\$ 5,68	R\$ 56,83
217	PLAFON DE PLÁSTICO COM SOQUETE	50	UNID	R\$ 4,10	R\$ 205,00
218	PNEU PARA CARRO DE MÃO	10	UNID	R\$ 43,50	R\$ 435,00
219	PORTA DE MADEIRA DE 2,10X0,60	15	UNID	R\$ 150,17	R\$ 2.252,50
220	PORTA DE MADEIRA DE 2,10X0,70	15	UNID	R\$ 150,17	R\$ 2.252,50
221	PORTA DE MADEIRA DE 2,10X0,80	15	UNID	R\$ 150,83	R\$ 2.262,50
222	PORTA DE MADEIRA DE 2,10X0,90	15	UNID	R\$ 166,00	R\$ 2.490,00
223	PORTA SANFONADA PERFIL	10	UNID	R\$ 162,03	R\$ 1.620,33
224	POSTES	10	UNID	R\$ 142,13	R\$ 1.421,33
225	PREGO 1.1/4X14	120	KG	R\$ 20,50	R\$ 2.460,00
226	PREGO 3X8	140	KG	R\$ 16,95	R\$ 2.373,00
227	PULVERIZADOR COSTAL 20 LT	5	UNID	R\$ 228,83	R\$ 1.144,17
228	PVC	2.000	METROS	R\$ 29,83	R\$ 59.666,67
229	RALO SIFONADO CAIXA	30	UNID	R\$ 18,83	R\$ 565,00
230	RECEPTÁCULO SOQUETE LOUÇA (BOCAL)	100	UNID	R\$ 2,50	R\$ 250,00
231	REDUÇÃO 50X40 ESGOTO	40	UNID	R\$ 2,60	R\$ 104,00
232	REGADOR PLAST. 10 LT	10	UNID	R\$ 36,40	R\$ 364,00
233	REGISTRO SOLD. 20 MM	20	UNID	R\$ 7,10	R\$ 142,00
234	REGISTRO SOLD. 40 MM	15	UNID	R\$ 30,83	R\$ 462,50
235	PREGO 2.1/2X10	50	KG	R\$ 15,10	R\$ 755,00
236	REGUA ALUMÍNIO 2 MT	10	UNID	R\$ 36,83	R\$ 368,33
237	REJUNTO	80	KG	R\$ 7,13	R\$ 570,67
238	RELE FOTOELÉTRICO NF 220W C/S	200	UNID	R\$ 22,13	R\$ 4.426,67
239	REPARO UNIVERSAL CAIXA DESCARGA	30	UNID	R\$ 77,17	R\$ 2.315,00
240	ROLDANA	16	UNID	R\$ 8,40	R\$ 134,40
241	CANDUITE 20MM	120	MT	R\$ 1,43	R\$ 172,00
242	CANDUITE 25MM	100	MT	R\$ 1,67	R\$ 166,67
243	ROLO DE ESPUMA 15 CM	15	UNID	R\$ 6,90	R\$ 103,50
244	ROLO DE LÁ 23CM	50	UNID	R\$ 9,07	R\$ 453,33
245	SERRA CIRCULAR 7.1/4" 1400 WATTS DWE560B2 220	2	UNID	R\$ 534,50	R\$ 1.069,00
246	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 140MM 900WATTS	2	UNID	R\$ 544,50	R\$ 1.089,00
247	SERRA MANUAL	60	UNID	R\$ 12,50	R\$ 750,00
248	SERROTE DE 20 POLEGADAS	5	UNID	R\$ 41,90	R\$ 209,50
249	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO PVC	30	UNID	R\$ 7,47	R\$ 224,00
250	SOLVENTE 1 LITRO	80	UNID	R\$ 20,80	R\$ 1.664,00
251	TANQUE DUPLO DE 1MT DE GRANITO	10	UNID	R\$ 167,00	R\$ 1.670,00
252	TE 90 SOLDÁVEL 20 MM	140	UNID	R\$ 1,07	R\$ 149,33
253	TE 90 SOLDÁVEL 25 MM	250	UNID	R\$ 1,12	R\$ 279,17
254	TÊ-ESGOTO 40 MM	50	UNID	R\$ 3,37	R\$ 168,33
255	TE ESGOTO. 100 MM	100	UNID	R\$ 12,43	R\$ 1.243,33
256	TE SANITÁRIO 40X40	160	UNID	R\$ 3,33	R\$ 533,33
257	TELA DE MOSQUETEIRO	200	METROS	R\$ 6,63	R\$ 1.326,67
258	TELA DE PINTeiro	200	METROS	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00
259	TELHA CERÂMICA	5000	UNID	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
260	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10	180	UNID	R\$ 84,27	R\$ 15.168,00
261	TEXTURA ACRILICA LT 25KG	60	LT	R\$ 400,17	R\$ 24.010,00
262	THINNER 1 LT	30	UNID	R\$ 20,47	R\$ 614,00
263	THINNER 5 LT	40	UNID	R\$ 99,47	R\$ 3.978,67
264	TINTA EXTERIOR ACRILICA 3,6 LT	80	GALÃO	R\$ 52,73	R\$ 4.218,67
265	TINTA EXTERNA ACRILICA 15 LITROS	120	LATA	R\$ 170,47	R\$ 20.456,00
266	TINTA INTERNA PVA 15 LITROS	150	LATA	R\$ 103,73	R\$ 15.560,00
267	TINTA PISO 15 LITROS	100	LATA	R\$ 207,10	R\$ 20.710,00
268	TINTA PISO 3,6LT	60	GALÃO	R\$ 54,17	R\$ 3.250,00
269	SELADOR ACRILICO 3,6 LT	50	GALÃO	R\$ 31,10	R\$ 1.555,00
270	TINTA SPRAY	200	UNID	R\$ 25,30	R\$ 5.060,00
271	TOMADA INTERNA	50	UNID	R\$ 7,23	R\$ 361,67
272	TOMADAS 2P+T 10A	20	UNID	R\$ 7,50	R\$ 150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE – PB
CNPJ: 08.891.830/0001-68

273	TOMADAS DE SOBREPOR	10	UND	R\$ 10,40	R\$ 104,00
274	TORNEIRA 1158 C23 1/2X3/4	40	UNID	R\$ 79,17	R\$ 3.166,67
275	TORNEIRA DE LAVATÓRIO INOX	40	UNID	R\$ 98,17	R\$ 3.926,67
276	TORNEIRA DE PIA INOX	30	UNID	R\$ 75,17	R\$ 2.255,00
277	TORNEIRA P/ LAV. 1/2 PLAST	120	UNID	R\$ 8,90	R\$ 1.068,00
278	TORNEIRA P/ LAV. INOX 1/2	30	UNID	R\$ 32,50	R\$ 975,00
279	TORNEIRA P/PIA 1/2 PLAST	50	UNID	R\$ 5,83	R\$ 291,67
280	TRELIÇA COM 6MT	100	UNID	R\$ 32,77	R\$ 3.276,67
281	TRENA DE 50 METROS	2	UNID	R\$ 93,50	R\$ 187,00
282	TRENA DE 7,5 METROS	5	UNID	R\$ 59,20	R\$ 296,00
283	TUBO ELETRODUTO 3/4 LEVE ZINCADO	150	UNID	R\$ 30,83	R\$ 4.625,00
284	TUBO ELETRODUTO PVC 20 MM CLASSE A	150	UNID	R\$ 6,87	R\$ 1.030,00
285	TUBO ELETRODUTO PVC 25 MM CLASSE A	150	METRO	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
286	TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL	10	UNID	R\$ 7,30	R\$ 73,00
287	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	100	UNID	R\$ 18,20	R\$ 1.820,00
288	TUBO PVC ESGOTO 100 MM 6,0M	200	UNID	R\$ 76,53	R\$ 15.306,67
289	TUBO PVC ESGOTO 150 MM 6,0M	100	UNID	R\$ 209,47	R\$ 20.946,67
290	TUBO PVC ESGOTO 200 MM 6,0M	20	UNID	R\$ 419,40	R\$ 8.388,00
291	TUBO PVC ESGOTO 40 MM 6,0M	50	UNID	R\$ 29,07	R\$ 1.453,33
292	TUBO PVC ESGOTO 50 MM 6,0M	20	UNID	R\$ 48,13	R\$ 962,67
293	TUBO PVC ESGOTO 75 MM 6,0M	20	UNID	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00
294	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM 6,0M	200	UNID	R\$ 16,83	R\$ 3.366,67
295	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM 6,0M	200	UNID	R\$ 23,90	R\$ 4.780,00
296	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM 6,0M	50	UNID	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
297	VÁLVULA P/PIA BRANCA S/UNHO	150	UNID	R\$ 5,13	R\$ 770,00
298	VASSOURA MODELO (GARI)CABO,1,4 MT, FIO LONGO	240	UNID	R\$ 46,80	R\$ 11.232,00
299	VASSOURÃO TIPO GARI	100	UNID	R\$ 46,73	R\$ 4.673,33
300	VEDACIT LITRO	30	UNID	R\$ 15,67	R\$ 470,00
301	VERNIZ LITRO	50	UNID	R\$ 47,47	R\$ 2.373,33
302	VITRO BASCULANTE 01MT	5	UNID	R\$ 268,17	R\$ 1.340,83
303	VITRO BASCULANTE 30X30	5	UNID	R\$ 43,13	R\$ 215,67
304	VITRO BASCULANTE 40X40	5	UNID	R\$ 46,83	R\$ 234,17
305	VITRO BASCULANTE 60X60	5	UNID	R\$ 97,13	R\$ 485,67
306	AGUARRÁS	100	LITRO	R\$ 25,80	R\$ 2.580,00
307	TESOURAS PARA PODAS E JARDINAGEM	10	UNID	R\$ 31,70	R\$ 317,00
308	FLANGE 50MM SOLDÁVEL MARROM	20	UNID	R\$ 13,83	R\$ 276,67
309	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 MM MARROM	20	UNID	R\$ 4,57	R\$ 91,33
310	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA	10	UNID	R\$ 15,17	R\$ 151,67
311	DESEMPENADEIRA LISA DE AÇO	5	UNID	R\$ 16,77	R\$ 83,83
312	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO	5	UNID	R\$ 27,83	R\$ 139,17
313	CORTADOR RISCADORA DE CERAMICAS E PORCELANATO, ATÉ 90 CM	2	UNID	R\$ 345,83	R\$ 691,67
314	COLA PARA TUBOS EM PVC, 850 GRAMAS	5	UNID	R\$ 54,00	R\$ 270,00
315	COLA PARA TUBOS EM PVC, 75 GRAMAS	60	UNID	R\$ 5,83	R\$ 350,00
316	GESSO	150	KG	R\$ 1,20	R\$ 180,00
317	GRAMPO PARA CERCA, GALVANILZADO	30	KG	R\$ 19,03	R\$ 571,00
318	PARAFUSO 8 MM	200	UNID	R\$ 0,75	R\$ 150,00
319	PARAFUSO 6 MM	100	UND	R\$ 0,25	R\$ 25,00
320	PARAFUSO 10 MM	100	UNID	R\$ 0,45	R\$ 45,00
321	BUCHA 8 MM	200	UNID	R\$ 0,11	R\$ 21,33
322	BUCHA 6 MM	100	UNID	R\$ 0,05	R\$ 5,33
323	BUCHA 10 MM	100	UNID	R\$ 0,15	R\$ 14,67
324	TÊ-ESGOTO 70 MM	25	UNID	R\$ 14,10	R\$ 352,50
325	TÊ-ESGOTO 50 MM	50	UNID	R\$ 6,77	R\$ 338,33
326	TOMADAS 2P+T 20A	20	UNID	R\$ 9,13	R\$ 182,67
327	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	15	UNID	R\$ 10,60	R\$ 159,00
328	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 A	10	UNID	R\$ 10,60	R\$ 106,00
329	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A	10	UNID	R\$ 10,53	R\$ 105,33
330	DOBRADIÇAS PARA PORTAS DE MADEIRA	60	UNID	R\$ 11,17	R\$ 670,00
331	CABO PP 2X2,50MM	200	METRO	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
332	CABO PP 3X2,50MM	200	METRO	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
333	CONJUNTO DE TOMADAS TRIFÁSICA 32 A	4	UNID	R\$ 48,07	R\$ 192,27
334	CONJUNTO DE TOMADAS TRIFÁSICA 32 A	6	UNID	R\$ 48,40	R\$ 290,40
335	CHAPA DE AÇO (ZINCO) LARGURA 40 CM	150	METRO	R\$ 18,43	R\$ 2.765,00
336	SIFÃO SANFONADO DUPLO BRANCO PVC	15	UNID	R\$ 21,77	R\$ 326,50
337	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM 6,0M	10	UNID	R\$ 74,37	R\$ 743,67
338	CAIXA D'AGUA 310 LITROS	30	UNID	R\$ 223,83	R\$ 6.715,00
339	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO	8	UNID	R\$ 48,13	R\$ 385,07
340	TORNEIRA 1193 C23 1/2 PVC	50	UNID	R\$ 35,83	R\$ 1.791,67
341	REGISTRO DE ESFERA TIPO BORBOETA 25 MM	5	UNID	R\$ 5,60	R\$ 28,00
342	REGISTRO DE ESFERA TIPO BORBOETA 32 MM	5	UNID	R\$ 15,77	R\$ 78,83
343	REGISTRO DE ESFERA TIPO BORBOETA 50 MM	5	UNID	R\$ 24,90	R\$ 124,50
344	COMPENSADO DE MADEIRA 10 MM	50	UNID	R\$ 215,17	R\$ 10.758,33
345	ESPORAS DE SEGURANÇA (PARA POSTES)	2	UNID	R\$ 237,00	R\$ 474,00
346	LAMPADA LUZ MISTA 160 W	100	UNID	R\$ 21,10	R\$ 2.110,00
347	LAMPADA LUZ MISTA 250 W	40	UNID	R\$ 33,83	R\$ 1.353,33
348	LAMPADA VAPOR SODIO 70 W	200	UNID	R\$ 26,17	R\$ 5.233,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE – PB
CNPJ: 08.891.830/0001-68

349	LAMPADA VAPOR SODIO 150 W	150	UNID	R\$ 43,17	R\$ 6.475,00
350	LAMPADA VAPOR SODIO 250 W	200	UNID	R\$ 47,53	R\$ 9.506,67
351	LAMPADA VAPOR SODIO 400 W	60	UNID	R\$ 54,43	R\$ 3.266,00
352	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400 W	40	UNID	R\$ 66,83	R\$ 2.673,33
353	LUMINÁRIA TUBULAR METALICA 1X40 W COMPLETA	50	UNID	R\$ 103,50	R\$ 5.175,00
354	MADERITE 1,10X2,20	50	UNID	R\$ 186,90	R\$ 9.345,00
355	REATOR VAPOR SODIO 400W	50	UNID	R\$ 156,67	R\$ 7.833,33
356	REATOR VAPOR METALICO 400W	20	UNID	R\$ 155,50	R\$ 3.110,00
357	STARTER	160	UNID	R\$ 2,50	R\$ 400,00
358	TABUA DE PINUS 0,30X3,00M	30	UND	R\$ 66,17	R\$ 1.985,00
359	TIC TIC	2	UNID	R\$ 349,50	R\$ 699,00
360	RIPAS DE MADEIRA	2000	METROS	R\$ 4,17	R\$ 8.333,33
361	FORRAS DE MADEIRA PARA PORTAS	20	UNID	R\$ 216,83	R\$ 4.336,67
362	PISTOLA APLICADOR DE SILICONE	2	UND	R\$ 16,70	R\$ 33,40
363	CORTADOR RISCADOR DE PPISOS PORCELANATO CERÂMICA 125CM	2	UNID	R\$ 435,00	R\$ 870,00
364	ESPORAS DE SEGURANÇA (PARA POSTES)	2	UND	R\$ 236,83	R\$ 473,67
365	DISCO DENTADO CIRCULAR	5	UND	R\$ 13,13	R\$ 65,67
366	DISCO DENTADO MAQUITA	10	UND	R\$ 9,77	R\$ 97,67
367	DISCO CERÂMICA MAQUITA	10	UND	R\$ 10,97	R\$ 109,67
368	REBITES	200	UND	R\$ 0,18	R\$ 36,67
369	ALICATE DE REBITAR	2	UND	R\$ 38,47	R\$ 76,93
370	CORRENTE DE AÇO GALVANIZADO DE 10MM	50	KG	R\$ 38,57	R\$ 1.928,33
371	PUXADOR DE PORTA INOX CHATO 60CM	5	UND	R\$ 153,17	R\$ 765,83
372	CORANTE LÍQUIDO XADREZ 50ML	300	UND	R\$ 4,87	R\$ 1.460,00
373	SILICONE SELANTE INCOLOR	10	UND	R\$ 20,77	R\$ 207,67
374	MASSA PLÁSTICA 800G	10	UND	R\$ 25,10	R\$ 251,00
375	BROCA DE MADEIRA 6MM	10	UND	R\$ 15,77	R\$ 157,67
376	BROCA DE MADEIRA 8MM	10	UND	R\$ 6,73	R\$ 67,33
377	BROCA DE CONCRETO 5MM	10	UND	R\$ 5,67	R\$ 56,67
378	BROCA DE CONCRETO 6MM	10	UND	R\$ 4,97	R\$ 49,67
379	BROCA DE CONCRETO 10MM	10	UND	R\$ 12,77	R\$ 127,67
380	BROCA DE METAL 6MM	10	UND	R\$ 6,90	R\$ 68,97
381	BROCA DE METAL 8MM	10	UND	R\$ 9,77	R\$ 97,67
382	BROCA DE METAL 10MM	10	UND	R\$ 14,87	R\$ 148,67
383	KIT SERRA COPO DENTADA	2	UND	R\$ 48,03	R\$ 96,07
384	KIT SERRA COPO DE MANDRIL	2	UND	R\$ 50,83	R\$ 101,67
385	COMPRESSOR DE PINTURA	1	UND	R\$ 1.286,57	R\$ 1.286,57
386	SELANTE LÍQUIDO VEDA CALHA 280ML	10	UND	R\$ 20,70	R\$ 207,00
387	BARRA ÁGUA 3,5 L	10	UND	R\$ 43,90	R\$ 439,00
388	MANTA ASFALTICA 1X10 MT	3	UND	R\$ 438,80	R\$ 1.316,40
389	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO 18 LITROS PARA CONSTRUÇÃO	10	UND	R\$ 181,17	R\$ 1.811,67
390	CALHA DE PVC 3MT	50	UND	R\$ 115,90	R\$ 5.795,00
391	FITA ZEBRADA	30	UND	R\$ 14,17	R\$ 425,00
392	TELA DE SINALIZAÇÃO	50	MT	R\$ 14,77	R\$ 738,33
393	CANO DE IRRIGAÇÃO DE 50MM DE 6M	30	BARRA	R\$ 25,73	R\$ 772,00
394	CANO DE IRRIGAÇÃO DE 32MM DE 6M	30	BARRA	R\$ 15,70	R\$ 471,00
395	ASPESSOR DE IRRIGAÇÃO	20	UND	R\$ 26,97	R\$ 539,33
396	RASTELO DE PLÁSTICO	10	UND	R\$ 18,53	R\$ 185,33
397	DISCO DE CORTAR FERRO	10	UND	R\$ 2,57	R\$ 25,67
398	RODA FORRO PVC	150	MT	R\$ 27,17	R\$ 4.075,00
399	HASTE DE PARAFUSO 10MM X 1MT	10	UND	R\$ 15,77	R\$ 157,67
400	HASTE DE PARAFUSO 08MM X 1MT	10	UND	R\$ 8,33	R\$ 83,33
401	ARROELAS DE 10MM	100	UND	R\$ 0,35	R\$ 35,00
402	PORCAS DE 10MM	100	UND	R\$ 0,45	R\$ 45,00
403	PORCAS DE 8MM	100	UND	R\$ 0,34	R\$ 34,00
404	NIPLE ROSÁVEL DE 20MM	30	UND	R\$ 0,57	R\$ 17,00
405	TALHADEIRA	10	UND	R\$ 19,43	R\$ 194,30
406	PONTEIRO	10	UND	R\$ 17,90	R\$ 179,00
407	ABRAÇADEIRA DE FERRO	50	UND	R\$ 1,78	R\$ 89,17
408	METALON 20 X 20 DE 6MT	20	UND	R\$ 35,10	R\$ 702,00
409	INTERTRAVADO	400	MT	R\$ 43,17	R\$ 17.266,67
410	CAIXA DE ATERRAMENTO	20	UND	R\$ 8,63	R\$ 172,67
411	BOMBA SUBMERSA DE 0,5 CV	2	UND	R\$ 1.490,17	R\$ 2.980,33
412	BOMBA SUBMERSA DE 1CV	2	UND	R\$ 1.057,00	R\$ 2.114,00
413	LUMINÁRIA DE LED	20	UND	R\$ 212,80	R\$ 4.256,00
414	LUMINÁRIA COM LÂMPADA	20	UND	R\$ 214,47	R\$ 4.289,33
415	REGULADOR PARA GÁS	10	UND	R\$ 29,47	R\$ 294,67
416	MANGUEIRA GAS GLP 0,80M	10	UND	R\$ 12,43	R\$ 124,33
417	REFLETOR LED 100W 6500K	50	UND	R\$ 55,57	R\$ 2.778,33
418	REFLETOR LED 200W 6500K	30	UND	R\$ 163,13	R\$ 4.894,00
419	REFLETOR LED 300W 6500K	25	UND	R\$ 178,50	R\$ 4.462,50

3.2 Os valores admitidos são os constantes deste Termo de Referência, que foram estabelecidos com base nos preços praticados no mercado, conforme orçamentos apresentados por empresas do ramo.

3.2.2 Valores presentes da planilha acima são estimados, não sendo obrigação de a contratante adquirir toda a quantidade descrita. Esses valores são relativos para todo o período de 2024, havendo uma previsão estimada de gasto de valor total: **R\$ 866.500,12 (Oitocentos e sessenta e seis mil quinhentos reais e doze centavos).**

4 – Das Obrigações da Contratada:

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

4.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5 Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolosa execução do contrato;

4.5 O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;

4.6 Assegurar que o produto tenha um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;

4.7 Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

4.8 O prazo de entrega produtos será de até 05 (Cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

4.9 Entrega dos produtos na sede da secretaria solicitante, de acordo com o pedido da solicitante;

4.10 O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

4.11 Encarrega-se da entrega do produto adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;

4.12 O produto deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal.

4.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou em contrato a que estiver vinculado.

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE.

5 – Das Obrigações da CONTRATANTE

5.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

5.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

5.3 Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

5.4 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

5.5 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

5.6 A contratante poderá adquirir os itens separadamente e em épocas distintas, não sendo realizada aquisição imediata.

6-Validade da Proposta

6.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e Entrega

7.1 O objeto deste contrato deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento e a entrega só serão executados com apresentação de requisições devidamente assinadas pelo responsável desta PREFEITURA.

7.2 O prazo para entrega produtos será de até 05 (Cinco) dias, após solicitação pelo município podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

7.3 Encarrega-se da entrega do produto adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega

O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal, da secretaria que receber o bem.

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

8.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

9 – Reajuste dos preços

9.1 1. Os preços unitários dos bens objeto deste contrato poderá ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

10 – Fiscalização do Contrato

10.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA
PREGAO PRESENCIAL N° 047/2023
Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ (MF) n° _____
Inscrição Estadual n° _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____
BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL n° 047/2023, informamos a seguir os nossos preços para **Aquisição parcelada de material de construção para atender as necessidades das secretarias do município de Serra Grande – PB, para o exercício de 2024, conforme especificações no edital**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	ABRACADEIRA DE NYLON 4,8MMX200MM	80	PACOTE			
2	ACIDO MURIÁTICO 01 LT	10	UNID			
3	ALAVANCA REDONDA LISA	8	UNID			
4	ALICATE AMPERÍMETRO	1	UNID			
5	ALICATE UNIVERSAL 1.000 VOLTS	2	UNID			
6	ALICATE UNIVERSAL 8"	6	UNID			
7	ALONGADORES	5	UNID			
8	ANCINHO CURVO LEVE COM 2MM DE ESPESSURA,14 DENTES COM CABO, OLHO DE 29MM DE DIÂMETRO EM FERRO	5	UNID			
9	ANEL CERA	20	UNID			
10	ARAME FARPADO 500 MT	20	UNID			
11	ARAME GALVANIZADO 18MM	30	KG			
12	ARAME RECOZIDO 18MM	50	KG			
13	ARCO DE SERRA REGULÁVEL	2	UNID			
14	ARGAMASSA AC-I SACO 15 KG	80	SACO			
15	ARGAMASSA AC-II SACO 15 KG	80	SACO			
16	ARGAMASSA AC-III SACO 15 KG	30	SACO			
17	ARMÁRIO PARA BANHEIRO	5	UNID			
18	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	8	UNID			
19	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL	8	UNID			
20	AUTOMÁTICO BOIA 15A SUPERIOR	5	UNID			
21	BACIA ACOPLADA COM CAIXA	8	UNID			
22	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS	30	UNID			
23	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	160	UNID			
24	BASTÃO P/ PORTA TOALHAS	10	UNID			
25	BLOCO CERÂMICO 9X19X19	30.000	UNID			
26	BOCAL COM RABICHO	100	UNID			
27	BOLSA LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA	20	UNID			
28	BOTA BORRACHA BRANCA (07LEGUAS LONGA)	5	PAR			
29	BOTA BORRACHA PRETA (07LEGUAS LONGA)	10	PAR			
30	BOTA DE COURO, TIPO BOTINA	60	PAR			
31	BOTA SEGURANÇA 36/44	20	PAR			
32	BRAÇO PARA TEMPO COMPLETO	10	UND			
33	BRITA N° 19	80	M³			
34	BROXA STANDARD 726/2	50	UNID			
35	CABEÇOTE PARA POSTE ALUMÍNIO 3/4	40	UNID			
36	CABO DE ENXADA	35	UNID			
37	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM	1.200	METRO			
38	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	1.500	METRO			
39	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	900	METRO			
40	CABO FLEXÍVEL 6 MM	400	METRO			
41	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5 MM	200	METRO			
42	CABO MULTIPLEX TRIFÁSICO 10MM	500	MT			
43	CABO MULTIPLEX TRIFÁSICO 16MM	500	MT			
44	CABO MULTIPLEX MONOFÁSICO 10MM	500	MT			
45	CABO MULTIPLEX MONOFÁSICO 16MM	500	MT			
46	CABO N 10MM	300	MT			
47	CABO PICARETA	20	UNID			
48	CABO PP 2X4,00MM	200	METRO			
49	CABO PP 2X6,00MM	200	METRO			
50	CABO RÍGIDO 6 MM	160	MT			
51	CADEADO LATÃO 20 MM	8	UNID			

52	CADEADO LATÃO 25 MM	8	UNID			
53	CADEADO LATÃO 30 MM	8	UNID			
54	CADEADO LATÃO 35 MM	8	UNID			
55	CADEADO LATÃO 40 MM	8	UNID			
56	CADEADO LATÃO 45 MM	8	UNID			
57	CADEADO LATÃO 50 MM	8	UNID			
58	CADEADO LATÃO 60 OMM	8	UNID			
59	CAIXA D ÁGUA 1000 LT	8	UNID			
60	CAIXA D ÁGUA 500 LT	8	UNID			
61	CAIXA DE DESCARGA C17/9	10	UNID			
62	CAIXA DE PASSAGEM 20X20 EMBUTIR	10	UNID			
63	CAIXA LUZ 4X2	90	UNID			
64	CAIXA MONOFÁSICA POLICARBONATO ENERGISA	20	UNID			
65	CAIXA TRIFÁSICA POLICARBONATO ENERGISA	15	UNID			
66	CAIXA P/ 3 DISJUNTOR	20	UNID			
67	CAIXINHAS DE ENERGIA	100	UNID			
68	CAL HIDRATADO 20 KG REBOCAL	80	SACO			
69	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	10	UNID			
70	CANALETA LE	100	UNID			
71	CANTONEIRA C/ REX - PONTALETE GALV. C/ 1,50 MT	20	UNID			
72	CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO BONÉ	5	UNID			
73	CAPACETE ELETRICISTA	1	UNID			
74	CARRO DE MÃO COM CÂMARA	10	UNID			
75	CARRO DE MÃO PNEU MACIÇO	10	UNID			
76	CAVADEIRA ARTICULADA	10	UNID			
77	CAVADOR	10	UNID			
78	CERÂMICA PISO	400	M²			
79	CHAVE COMBINADA EM AÇO CROMO TAMANHO 10 A 19	5	UNID			
80	CHAVE COMBINADA EM AÇO CROMO TAMANHO 20 A 24	5	UNID			
81	CHAVE PHILIPS 1/4" X 4"	2	UNID			
82	CHAVE PHILIPS 1/4" X 6"	2	UNID			
83	CHAVE PHILIPS 1/4" X 8"	2	UNID			
84	CHAVE PHILIPS 1/8" X 3"	2	UNID			
85	CHAVE PHILIPS 1/8" X 5"	2	UNID			
86	CHAVE PHILIPS 3/16" X 3"	2	UNID			
87	CHAVE PHILIPS 3/16" X 4"	2	UNID			
88	CHAVE PHILIPS 3/16" X 6"	2	UNID			
89	CHAVE PHILIPS 3/8" X 8"	2	UNID			
90	CHAVE PHILIPS 5/16" X 6"	2	UNID			
91	CHIBANCA	8	UNID			
92	CIMENTO CII 50 KG	2000	SACO			
93	CINTO DE SEGURANÇA PADRÃO ELETRICISTA	1	UNID			
94	COLA BRANCA 1 KG.	5	UNID			
95	COLHER DE PEDREIRO N° 10	8	UNID			
96	CONECTORES CUNHA PARA BACO 16MM E 4MM	20	UNID			
97	CONECTORES DE DERIVAÇÃO PERFURANTE	20	UNID			
98	CONES DE SINALIZAÇÃO	20	UNID			
99	CORDA SEDA	50	KG			
100	CORRUGADO DE 1/2	400	MT			
101	CORRUGADO DE 3/4	150	MT			
102	CURVA ELETRO DUTO 3/4 CG	20	UNID			
103	CURVA SOLDÁVEL ELETRO DUTO 20 MM	20	UNID			
104	CURVA SOLDÁVEL ELETRO DUTO 25 MM	20	UNID			
105	DETECTOR DE TENSÃO	2	UNID			
106	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10ª a 32A	25	UNID			
107	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	5	UNID			
108	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60A	5	UNID			
109	ELETRO DUTO CORRUGADO PVC 25 MM	300	METRO			
110	ENGATE 40 CM	80	UNID			
111	ENXADA 2,5 LIBRAS	10	UNID			
112	ENXADAS 2,0 LIBRAS	10	UNID			
113	ESCADA 05 DEGRAUS	2	UNID			
114	ESCADA 07 DEGRAUS	2	UNID			
115	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 7M (ELETRICISTA)	2	UNID			
116	ESMALTE SINTÉTICO 0.9 ML	50	KG			
117	ESMALTE SINTÉTICO 3.6 ML	60	GALÃO			
118	ESMERILHADEIRA ANGULAR	2	UNID			
119	ESPÁTULA AÇO 10MM	15	UNID			
120	EXTENSÃO C/5 MT	20	UNID			
121	EXTENSÃO DE 16MT	20	UNID			
122	FECHADURA BANHEIRO WC	15	UNID			
123	FECHADURA EXTERNA	35	UNID			
124	FECHADURA INTERNA	20	UNID			
125	FECHO PRESILHA PARA POSTE	8	UNID			
126	FERRO CA-50 10MM VERGALHÃO	100	BR			
127	FERRO CA-50 12MM VERGALHÃO	50	BR			

128	FERRO CA-50 6,3MM VERGALHÃO	120	BR		
129	FERRO CA-50 8,0MM VERGALHÃO	150	BR		
130	FERRO CA-60 4,2MM VERGALHÃO	70	BR		
131	FERROLHO P/CADEADO 700X5	15	UNID		
132	FILTRO PROTETOR COM SEIS TOMADAS	8	UNID		
133	FITA CREPE PARA PINTURA 3CM	30	UNID		
134	FITA ISOLANTE ANT-CHAMA 19 MM X 20 M	50	UNID		
135	FITA ISOLANTE ANT-CHAMA 19 MM X 5 M	30	UNID		
136	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19 MM X 02 M	5	UNID		
137	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19 MM X 10 M	5	UNID		
138	FITA VEDA ROSCA 18 MM	50	UNID		
139	FOICE/ROÇADEIRA EM AÇO (MANUAL)	8	UNID		
140	FURADEIRA	2	UNID		
141	MASSA ACRÍLICA 25LT	50	LT		
142	MASSA CORRIDA INTERNA 25LT	30	LT		
143	GARRAFA TÉRMICA 05 LT	5	UNID		
144	HASTE COBREADA 1,20M	20	UNID		
145	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2 X 2,40 MM	40	UNID		
146	INTERRUPTOR EMBUTIDO 1 SESSÃO	80	UNID		
147	INTERRUPTOR EMBUTIDO 2 SEÇÕES	40	UNID		
148	INTERRUPTOR EMBUTIDO 3 SEÇÕES	25	UNID		
149	INTERRUPTOR EXTERNO	40	UNID		
150	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM	50	UNID		
151	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	40	UNID		
152	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32 MM	15	UNID		
153	JOELHO ESG. 100 MM	50	UNID		
154	JOELHO ESG. 150 MM	45	UNID		
155	JOELHO ESG. 40 MM	45	UNID		
156	JOELHO ESG. 50 MM	45	UNID		
157	JOELHO ESG. 75 MM	25	UNID		
158	JOELHO SOLD. 20X1/2 LR	45	UNID		
159	LAJOTAS PARA LAJES	500	UNID		
160	LÂMINA PARA MÁQUINA DE TIC TIC	20	UNID		
161	LÂMPADA DE LED 12W	50	UNID		
162	LÂMPADA DE LED 15W	50	UNID		
163	LÂMPADA DE LED 20W	80	UNID		
164	LÂMPADA DE LED 30W	80	UNID		
165	LÂMPADA DE LED 40W	100	UNID		
166	LÂMPADA DE LED 50W	100	UNID		
167	LÂMPADA DE LED 65W	100	UNID		
168	LÂMPADA DE LED 80W	50	UNID		
169	LÂMPADA DE LED 9W	30	UNID		
170	LAMPADA DE LED COM BOCAL	31	UNID		
171	LÂMPADA ELETRÔNICA 20 W	200	UNID		
172	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	300	UNID		
173	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	250	UNID		
174	LAVATÓRIO COM COLUNA	15	UNID		
175	LAVATÓRIO SUSPENSO	10	UNID		
176	LIXA MASSA N120	100	UND		
177	LIXA MASSA N100	120	UNID		
178	LIXA FERRO N° 150	60	UNID		
179	LIXA FERRO N° 80	80	UNID		
180	LONA PRETA/ BRANCA COM 6MT DE LARGURA	100	MT		
181	LONA PRETA/ BRANCA COM 8MT DE LARGURA	100	METRO		
182	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	180	UNID		
183	LUVA ALGODÃO 4 FIOS CRU	100	PAR		
184	LUVA DE ELETRICISTA – ALTA TENSÃO	2	UNID		
185	LUVA DE RASPA COURO	180	PAR		
186	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	80	UNID		
187	LUVA LÁTEX AMARELA C/FORRO GRANDE	30	PAR		
188	LUVA LÁTEX AMARELA C/FORRO MEDIA	50	PAR		
189	LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM	80	UNID		
190	MANGUEIRA JARDIM 20MT	15	UNID		
191	MANGUEIRA FLEX. PVC 1/2X1. 5 MM	200	METRO		
192	MANGUEIRA FLEX. PVC 1X2. 5 MM	200	METRO		
193	MANGUEIRA FLEX. PVC 3/4X2. 0 MM	200	METRO		
194	MANGUEIRA JARDIM C/15MT	10	UNID		
195	MÁQUINA CORTADORA DE PISO MARMORE 10MM 1200W	2	UNID		
196	MARRETA OITAVADA 2 KG PROFISSIONAL	10	UNID		
197	MARRETA OITAVADA 3 KG PROFISSIONAL	5	UNID		
198	MARRETA OITAVADA 5 KG PROFISSIONAL	5	UNID		
199	MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR SDS PLUS 220V 880W	2	UNID		
200	MARTELO UNHA 25 MM	10	UNID		
201	MASCARA RESPIRATÓRIA	100	UNID		
202	MASSA CORRIDA 13,5KG	100	SACO		
203	MASSEIRA PARA PEDREIRO	10	UNID		

204	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	20	UNID			
205	PÁ DE BICO	30	UNID			
206	PÁ QUADRADA	20	UNID			
207	PADRAO MONOFASICO COMPLETO	8	UNID			
208	PADRAO TRIFASICO COMPLETO	8	UNID			
209	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	80	UNID			
210	PASSA FIO 20 METROS	5	UNID			
211	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 0,50X1,20MT	5	UNID			
212	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 0,50X1,40MT	5	UNID			
213	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1 METRO	15	UNID			
214	PICARETA PONTA E PÁ	15	UNID			
215	PINCEL "TIPO TRINCHA 2" POLEGADAS	80	UNID			
216	PINCEL DE RECORTE	10	UNID			
217	PLAFON DE PLÁSTICO COM SOQUETE	50	UNID			
218	PNEU PARA CARRO DE MÃO	10	UNID			
219	PORTA DE MADEIRA DE 2,10X0,60	15	UNID			
220	PORTA DE MADEIRA DE 2,10X0,70	15	UNID			
221	PORTA DE MADEIRA DE 2,10X0,80	15	UNID			
222	PORTA DE MADEIRA DE 2,10X0,90	15	UNID			
223	PORTA SANFONADA PERFIL	10	UNID			
224	POSTES	10	UNID			
225	PREGO 1.1/4X14	120	KG			
226	PREGO 3X8	140	KG			
227	PULVERIZADOR COSTAL 20 LT	5	UNID			
228	PVC	2.000	METROS			
229	RALO SIFONADO CAIXA	30	UNID			
230	RECEPTÁCULO SOQUETE LOUÇA (BOCAL)	100	UNID			
231	REDUÇÃO 50X40 ESGOTO	40	UNID			
232	REGADOR PLAST. 10 LT	10	UNID			
233	REGISTRO SOLD. 20 MM	20	UNID			
234	REGISTRO SOLD. 40 MM	15	UNID			
235	PREGO 2.1/2X10	50	KG			
236	REGUA ALUMINIO 2 MT	10	UNID			
237	REJUNTO	80	KG			
238	RELE FOTOELÉTRICO NF 220W C/S	200	UNID			
239	REPARO UNIVERSAL CAIXA DESCARGA	30	UNID			
240	ROLDANA	16	UNID			
241	CANDUITE 20MM	120	MT			
242	CANDUITE 25MM	100	MT			
243	ROLO DE ESPUMA 15 CM	15	UNID			
244	ROLO DE LÁ 23CM	50	UNID			
245	SERRA CIRCULAR 7.1/4" 1400 WATTS DWE560B2 220	2	UNID			
246	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 140MM 900WATTS	2	UNID			
247	SERRA MANUAL	60	UNID			
248	SERROTE DE 20 POLEGADAS	5	UNID			
249	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO PVC	30	UNID			
250	SOLVENTE 1 LITRO	80	UNID			
251	TANQUE DUPLO DE 1MT DE GRANITO	10	UNID			
252	TE 90 SOLDÁVEL 20 MM	140	UNID			
253	TE 90 SOLDÁVEL 25 MM	250	UNID			
254	TÊ-ESGOTO 40 MM	50	UNID			
255	TE ESGOTO. 100 MM	100	UNID			
256	TE SANITÁRIO 40X40	160	UNID			
257	TELA DE MOSQUETEIRO	200	METROS			
258	TELA DE PINTEIRO	200	METROS			
259	TELHA CERÂMICA	5000	UNID			
260	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10	180	UNID			
261	TEXTURA ACRILICA LT 25KG	60	LT			
262	THINNER 1 LT	30	UNID			
263	THINNER 5 LT	40	UNID			
264	TINTA EXTERIOR ACRÍLICA 3,6 LT	80	GALÃO			
265	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 15 LITROS	120	LATA			
266	TINTA INTERNA PVA 15 LITROS	150	LATA			
267	TINTA PISO 15 LITROS	100	LATA			
268	TINTA PISO 3,6LT	60	GALÃO			
269	SELADOR ACRÍLICO 3,6 LT	50	GALÃO			
270	TINTA SPRAY	200	UNID			
271	TOMADA INTERNA	50	UNID			
272	TOMADAS 2P+T 10A	20	UNID			
273	TOMADAS DE SOBREPOR	10	UND			
274	TORNEIRA 1158 C23 1/2X3/4	40	UNID			
275	TORNEIRA DE LAVATÓRIO INOX	40	UNID			
276	TORNEIRA DE PIA INOX	30	UNID			
277	TORNEIRA P/ LAV. 1/2 PLAST	120	UNID			
278	TORNEIRA P/ LAV. INOX 1/2	30	UNID			
279	TORNEIRA P/PIA 1/2 PLAST	50	UNID			

280	TRELIÇA COM 6MT	100	UNID		
281	TRENA DE 50 METROS	2	UNID		
282	TRENA DE 7,5 METROS	5	UNID		
283	TUBO ELETRODUTO 3/4 LEVE ZINCADO	150	UNID		
284	TUBO ELETRODUTO PVC 20 MM CLASSE A	150	UNID		
285	TUBO ELETRODUTO PVC 25 MM CLASSE A	150	METRO		
286	TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL	10	UNID		
287	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	100	UNID		
288	TUBO PVC ESGOTO 100 MM 6,0M	200	UNID		
289	TUBO PVC ESGOTO 150 MM 6,0M	100	UNID		
290	TUBO PVC ESGOTO 200 MM 6,0M	20	UNID		
291	TUBO PVC ESGOTO 40 MM 6,0M	50	UNID		
292	TUBO PVC ESGOTO 50 MM 6,0M	20	UNID		
293	TUBO PVC ESGOTO 75 MM 6,0M	20	UNID		
294	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM 6,0M	200	UNID		
295	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM 6,0M	200	UNID		
296	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM 6,0M	50	UNID		
297	VÁLVULA P/PIA BRANCA S/UNHO	150	UNID		
298	VASSOURA MODELO (GARI)CABO,1.4 MT, FIO LONGO	240	UNID		
299	VASSOURÃO TIPO GARI	100	UNID		
300	VEDACIT LITRO	30	UNID		
301	VERNIZ LITRO	50	UNID		
302	VITRO BASCULANTE 01MT	5	UNID		
303	VITRO BASCULANTE 30X30	5	UNID		
304	VITRO BASCULANTE 40X40	5	UNID		
305	VITRO BASCULANTE 60X60	5	UNID		
306	AGUARRÁS	100	LITRO		
307	TESOURAS PARA PODAS E JARDINAGEM	10	UNID		
308	FLANGE 50MM SOLDÁVEL MARROM	20	UNID		
309	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 MM MARROM	20	UNID		
310	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA	10	UNID		
311	DESEMPENADEIRA LISA DE AÇO	5	UNID		
312	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO	5	UNID		
313	CORTADOR RISCADORA DE CERAMICAS E PORCELANATO, ATÉ 90 CM	2	UNID		
314	COLA PARA TUBOS EM PVC, 850 GRAMAS	5	UNID		
315	COLA PARA TUBOS EM PVC, 75 GRAMAS	60	UNID		
316	GESSO	150	KG		
317	GRAMPO PARA CERCA, GALVANILZADO	30	KG		
318	PARAFUSO 8 MM	200	UNID		
319	PARAFUSO 6 MM	100	UND		
320	PARAFUSO 10 MM	100	UNID		
321	BUCHA 8 MM	200	UNID		
322	BUCHA 6 MM	100	UNID		
323	BUCHA 10 MM	100	UNID		
324	TÊ-ESGOTO 70 MM	25	UNID		
325	TÊ-ESGOTO 50 MM	50	UNID		
326	TOMADAS 2P+T 20A	20	UNID		
327	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	15	UNID		
328	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 A	10	UNID		
329	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A	10	UNID		
330	DOBRADIÇAS PARA PORTAS DE MADEIRA	60	UNID		
331	CABO PP 2X2,50MM	200	METRO		
332	CABO PP 3X2,50MM	200	METRO		
333	CONJUNTO DE TOMADAS TRIFÁSICA 32 A	4	UNID		
334	CONJUNTO DE TOMADAS TRIFÁSICA 32 A	6	UNID		
335	CHAPA DE AÇO (ZINCO) LARGURA 40 CM	150	METRO		
336	SIFÃO SANFONADO DUPLO BRANCO PVC	15	UNID		
337	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM 6,0M	10	UNID		
338	CAIXA D'AGUA 310 LITROS	30	UNID		
339	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO	8	UNID		
340	TORNEIRA 1193 C23 ½ PVC	50	UNID		
341	REGISTRO DE ESFERA TIPO BORBOETA 25 MM	5	UNID		
342	REGISTRO DE ESFERA TIPO BORBOETA 32 MM	5	UNID		
343	REGISTRO DE ESFERA TIPO BORBOETA 50 MM	5	UNID		
344	COMPENSADO DE MADEIRA 10 MM	50	UNID		
345	ESPORAS DE SEGURANÇA (PARA POSTES)	2	UNID		
346	LAMPADA LUZ MISTA 160 W	100	UNID		
347	LAMPADA LUZ MISTA 250 W	40	UNID		
348	LAMPADA VAPOR SODIO 70 W	200	UNID		
349	LAMPADA VAPOR SODIO 150 W	150	UNID		
350	LAMPADA VAPOR SODIO 250 W	200	UNID		
351	LAMPADA VAPOR SODIO 400 W	60	UNID		
352	LAMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400 W	40	UNID		
353	LUMINÁRIA TUBULAR METÁLICA 1X40 W COMPLETA	50	UNID		
354	MADERITE 1,10X2,20	50	UNID		
355	REATOR VAPOR SODIO 400W	50	UNID		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE – PB
CNPJ: 08.891.830/0001-68

356	REATOR VAPOR METALICO 400W	20	UNID			
357	STARTER	160	UNID			
358	TABUA DE PINUS 0,30X3,00M	30	UND			
359	TIC TIC	2	UNID			
360	RIPAS DE MADEIRA	2000	METROS			
361	FORRÁS DE MADEIRA PARA PORTAS	20	UNID			
362	PISTOLA APLICADOR DE SILICONE	2	UND			
363	CORTADOR RISCADOR DE PPISOS PORCELANATO CERÂMICA 125CM	2	UNID			
364	ESPORAS DE SEGURANÇA (PARA POSTES)	2	UND			
365	DISCO DENTADO CIRCULAR	5	UND			
366	DISCO DENTADO MAQUITA	10	UND			
367	DISCO CERÂMICA MAQUITA	10	UND			
368	REBITES	200	UND			
369	ALICATE DE REBITAR	2	UND			
370	CORRENTE DE AÇO GALVANIZADO DE 10MM	50	KG			
371	PUXADOR DE PORTA INOX CHATO 60CM	5	UND			
372	CORANTE LÍQUIDO XADREZ 50ML	300	UND			
373	SILICONE SELANTE INCOLOR	10	UND			
374	MASSA PLÁSTICA 800G	10	UND			
375	BROCA DE MADEIRA 6MM	10	UND			
376	BROCA DE MADEIRA 8MM	10	UND			
377	BROCA DE CONCRETO 5MM	10	UND			
378	BROCA DE CONCRETO 6MM	10	UND			
379	BROCA DE CONCRETO 10MM	10	UND			
380	BROCA DE METAL 6MM	10	UND			
381	BROCA DE METAL 8MM	10	UND			
382	BROCA DE METAL 10MM	10	UND			
383	KIT SERRA COPO DENTADA	2	UND			
384	KIT SERRA COPO DE MANDRIL	2	UND			
385	COMPRESSOR DE PINTURA	1	UND			
386	SELANTE LÍQUIDO VEDA CALHA 280ML	10	UND			
387	BARRA ÁGUA 3,5 L	10	UND			
388	MANTA ASFALTICA 1X10 MT	3	UND			
389	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO 18 LITROS PARA CONSTRUÇÃO	10	UND			
390	CALHA DE PVC 3MT	50	UND			
391	FITA ZEBRADA	30	UND			
392	TELA DE SINALIZAÇÃO	50	MT			
393	CANO DE IRRIGAÇÃO DE 50MM DE 6M	30	BARRA			
394	CANO DE IRRIGAÇÃO DE 32MM DE 6M	30	BARRA			
395	ASPESSOR DE IRRIGAÇÃO	20	UND			
396	RASTELO DE PLÁSTICO	10	UND			
397	DISCO DE CORTAR FERRO	10	UND			
398	RODA FORRO PVC	150	MT			
399	HASTE DE PARAFUSO 10MM X 1MT	10	UND			
400	HASTE DE PARAFUSO 08MM X 1MT	10	UND			
401	ARROELAS DE 10MM	100	UND			
402	PORCAS DE 10MM	100	UND			
403	PORCAS DE 8MM	100	UND			
404	NIPLE ROSÁVEL DE 20MM	30	UND			
405	TALHADEIRA	10	UND			
406	PONTEIRO	10	UND			
407	ABRAÇADEIRA DE FERRO	50	UND			
408	METALON 20 X 20 DE 6MT	20	UND			
409	INTERTRAVADO	400	MT			
410	CAIXA DE ATERRAMENTO	20	UND			
411	BOMBA SUBMERSA DE 0,5 CV	2	UND			
412	BOMBA SUBMERSA DE 1CV	2	UND			
413	LUMINÁRIA DE LED	20	UND			
414	LUMINÁRIA COM LÂMPADA	20	UND			
415	REGULADOR PARA GÁS	10	UND			
416	MANGUEIRA GAS GLP 0,80M	10	UND			
417	REFLETOR LED 100W 6500K	50	UND			
418	REFLETOR LED 200W 6500K	30	UND			
419	REFLETOR LED 300W 6500K	25	UND			

Valor Global da Proposta _____ (_____)

Validade da proposta: _____ (_____).

Cidade – UF, ____ de ____ de ____ 2023.

Assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE – PB
CNPJ: 08.891.830/0001-68

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGAO PRESENCIAL N° 047/2023

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Serra Grande

Estado da Paraíba

Senhor pregoeiro(a),

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
portador(a) da carteira de identidade nº. _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº. 047/2023, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGAO PRESENCIAL n° 047/2023

1) letra “a” do item 7.2 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de SERRA GRANDE - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGAO PRESENCIAL n° 047/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante

letra “b” do item 7.2 – Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho menor (Lei n° 9.854/99)
(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. *Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em qualquer trabalho. (*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante

letra “c” do item 7.2 – Declaração de ciência das exigências do edital e que concorda e aceita as condições previstas no referido edital.

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, declara que está ciente de todas as exigências dispostas no Edital referente ao Pregão n° 047/2023. Declara, ainda, concordar e aceitar as condições previstas no referido edital.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

**COMISSÃO DE PREGÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRA GRANDE**

4) item 5.1.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGAO PRESENCIAL nº 047/2023.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

5) item 5.1.2 – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP.

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº: _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que, para participar do Pregão Presencial n 047/2023, enquadra-se como microempresa/empresa de pequeno porte e que se encontra devidamente registrada no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas (conforme o caso).

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

Modelo de Declaração independente da proposta

Eu, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., como representante devidamente constituído da empresa, inscrita no CNPJ nº, situada à, doravante denominado, para fins do disposto no subitem 5.7. do Edital de PREGAO PRESENCIAL nº 047/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação, exigidos nesta licitação.

_____(), _____ de 2023.

Assinatura e/ou carimbo

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO PMSG Nº. /2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI,
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SERRA GRANDE**
E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, Estado da Paraíba, localizada a Vicente Leite de Araújo, 01, Centro, Serra Grande – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.891.830/0001-68, neste ato representado pelo seu Prefeito, O Sr. VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO, inscrito no CPF 093.489.934-70 e RG 3358820 2ª Via, casado, residente à Av. Timbaúba, S/n, Bairro Bela Vista, Serra Grande – PB, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, do outro lado a empresa. _____ CNPJ Nº. _____ sediado a rua _____ na cidade de _____, com seu representante legal, Sr. _____, CPF nº _____ RG nº _____, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei 8.666/93 atualizada e na **PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2023** mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na em **Aquisição parcelada de material de construção para atender as necessidades das secretarias do município de Serra Grande – PB, para o exercício de 2024, conforme especificações no edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – INICIO DOS SERVIÇO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O início deste contrato será a partir dia 02 de janeiro de 2024, com a vigência do presente contrato será *até 31 de dezembro de 2024*, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO 1º - O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal, da secretaria que receber o bem.

Valor global de R\$ _____ (_____).

O objeto deste contrato deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento e a entrega só serão executados com apresentação de requisições devidamente assinadas pelo responsável desta PREFEITURA.

O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal, da secretaria que receber o bem

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Próprios do Município de Serra Grande em consonância a lei orçamentária ano 337/2022, para o exercício no ano de 2024. Essas despesas fazem parte do Plano Plurianual de Despesas do município.

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2002 - Objetivo: Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito Manutenção do Gabinete do Prefeito;

02.020 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

04 122 2002 2003 Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Manutenção da Secretaria de Administração;

02.030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 123 2002 2004 Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Finanças;

04.040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1004 2005 Objetivo: Manter as atividades do ensino fundamental deste município.

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE;

12 361 1004 2005 Objetivo: Manter as atividades do ensino fundamental deste município.

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12 365 1004 2006 Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - MDE deste município

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

12 361 1004 2010 Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 30%

Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb

12 361 1004 2016 Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 30%

Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%

12 365 1004 2018 Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30%

Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb

02.050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 2002 2025 Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde

02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04 122 2002 2027 Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Infraestrutura.

Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura;

02.070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08 244 2002 2030 Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social visando à valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de risco e

exclusão social, desenvolvendo ações de promoção social com vistas a erradicação da extrema pobreza.;

02.080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 122 2002 2036 Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura

Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;

02.090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1001.2058 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Atenção Básica);

02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.100 Fundo Municipal de Assistência Social

2044 - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS Ofertados

08 244 1007 2045 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica

2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

2047 - Manutenção da Gestão do Programa Auxílio Brasil - IGD/PBF

2049 - Aprimoramento da Gestão do SUAS - IGD SUAS

2052 - Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais

2060 - Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus- Assistência Social

08.244.1007.2046 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

02.200 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

13 392 1002 2054 Objetivo: Manter o funcionamento do Fundo Municipal de Cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento da cultura no município.

Manutenção do Fundo Municipal de Cultura.

13 392 2002 2057 Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através do apoio administrativo.

Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Elemento de Despesa 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

***Caso contrato quando assinado, já se encontre com a nova lei orçamentaria disponível, serão inseridos novos dados.**

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1 O objeto deste contrato deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento e a entrega só serão executados com apresentação de requisições devidamente assinadas pelo responsável desta PREFEITURA.

5.2 O prazo para entrega produtos será de até 05 (Cinco) dias, após solicitação pelo município podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

5.3 Encarrega-se da entrega do produto adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega

5.4 O produto deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO:

a- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

c- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

e- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f- Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolosa execução do contrato;

g- O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;

h- Assegurar que o produto tenha um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;

i- Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

j- O prazo de entrega produtos será de até 05 (Cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

l- Entrega dos produtos na sede da secretaria solicitante, de acordo com o pedido da solicitante;

m- O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

n- Encarrega-se da entrega do produto adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;

o- O produto deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal.

q- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou em contrato a que estiver vinculado.

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;

DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

CLÁUSULA SETIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTE

1. Os preços unitários dos bens objeto deste contrato poderá ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

1.1 Apresentar documentação falsa;

1.2 Fraudar a execução do contrato;

1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

1.3.1. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

1.4 Cometer fraude fiscal; ou

1.5 Fizer declaração falsa.

2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato**, **inexecução parcial** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

a) **Advertência**;

b) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal, que seja Prefeitura, fundos e entidades municipais como autarquias, por prazo não superior a dois anos;

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

d) **Impedimento** de licitar e contratar com a prefeitura, fundos e entidades municipais como autarquias, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

3. Configurar-se-á o **retardamento da execução** quando a CONTRATADA:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

4. No caso de **retardamento da execução**, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5. Configurar-se-á a **falha na execução do contrato** quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1, ambas desta Cláusula.

6. Configurar-se-á a **inexecução parcial do contrato** quando a CONTRATADA:

6.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

6.2. Deixar de realizar ou de entregar mercadoria, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.

7. No caso de **inexecução parcial do contrato**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

8. Configurar-se-á a **inexecução total do contrato** quando a CONTRATADA:

8.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

8.2. Deixar de realizar ou de entregar mercadoria, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.

9. No caso de **inexecução total do contrato**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de **falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do contrato**, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

11. O valor de multa aplicada poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

O Foro da Comarca de Itaporanga, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra Grande, PB, de de 2023.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF n.º.:

CPF n.º.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE – PB
CNPJ: 08.891.830/0001-68

PREGAO PRESENCIAL n° 047/2023

Objetivo: Aquisição parcelada de material de construção para atender as necessidades das secretarias do município de Serra Grande – PB, para o exercício de 2024, conforme especificações no edital.

Data da sessão: 26 de dezembro de 2023, às 08h00min, na sala da CPL, no prédio da sede do município.

Informações: Rua Vicente Leite de Araújo, 01, Centro – Serra Grande – PB, no prédio da Prefeitura Municipal.

Informações no site www.tce.pb.gov.br, e e-mail: cplserragrande@gmail.com; todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min.

Serra Grande-PB, 06 de dezembro de 2023.

José Andreson Filho

Pregoeiro (a)